



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 392/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 870/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Tadeu, que "dispõe sobre a alteração do Quadro 7, anexo à Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, para incluir a criação do Parque Municipal Santuário Chácara Alfomares."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a proposição, "a iniciativa contempla o projeto de lei 729/2020, cujo objeto é implementação do Parque Municipal Santuário Chácara Alfomares em área de jurisdição da Prefeitura Regional de Santo Amaro, localizada entre as ruas Visconde de Porto Seguro, Irineu Marinho, Fraternidade e Mariano da Costa, no Bairro do Alto da Boa Vista, abrangendo os lotes fiscais 161, 197, 198, 199, 200 e 2001 da Quadra 259 do Setor Fiscal 088."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição.

O presente projeto de lei tem por objetivo modificar a Lei 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico) para inserir nela dispositivo referente à criação de Parque Municipal, visando - ao que nos parece, conforme também pode-se constatar pela leitura do parecer exarado pela CCJLP - conferir condições para que o PL 729/2020 possa prosseguir em tramitação ou até mesmo mitigar a possibilidade de um futuro veto ao projeto.

Nos termos do projeto, o quadro 7, do artigo 383, integrante da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, fica acrescido de um item, na seguinte conformidade:

PQ SA 10 | SANTO AMARO | SANTO AMARO | SANTUÁRIO CHÁCARA ALFOMARES | EM PLANEJAMENTO | URBANO | VISCONDE DE PORTO SEGURO | (NR)

Ante o exposto, naquilo que compete análise a esta Comissão de Administração Pública, favorável é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27/04/2022.

Ver. GILSON BARRETO (PSDB) - Presidente

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO) - Relator

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/04/2022, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.